



- TC 029.205/2013-1

- Tipo: Cobrança Executiva – CBEX.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex)

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Futura Construções Ltda. – CNPJ 07.204.648/0001-29, representada legalmente pela Sra. Cintia Moreira Brigido – CPF: 038.551.183-37 Multa (subitem 9.2 do acórdão condenatório); Autorização de Cbex: subitem 9.3 do acórdão condenatório.	24/05/2013	Acórdão 1849/2013-TCU-1ª Câmara, Sessão 2/4/2013 - Ordinária, Ata 9/2013 – 1ª Câmara. [TC- 033.344-2011-6]

2. Esclareço ainda que, do processo originador desta Cbex, o TC 033.344/2011-6, foram também gerados os processos de cobrança executiva (Cbex) TC 029.202/2013-2 (débito), 029.203/2013-9 (multa), 029.204/2013-5 (débito).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-CE, em 16 de outubro de 2013

Contribuição da estagiária
Juliana Resende Dias Coelho

(assinado eletronicamente)
Francisco José de Queiroz Pinheiro
Secretário